

- TC 019.557/2009-9
- Assunto: Monitoramento Acórdão nº 208/2010 - Plenário

Trata-se de monitoramento do cumprimento pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB das deliberações emitidas por esta corte de contas no Acórdão nº 208/2010 – TCU – Plenário:

“9.1. determinar ao BNB, com base no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 250, incisos II, do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. realize, se ainda não o fez, no prazo de 90 (noventa) dias, certame licitatório específico para contratação da prestação de serviços de tratamento de incidentes e de correção de erros no âmbito dos contratos 2008/328, 2008/253, 2008/334 e 2009/114;

9.1.2. firme, no prazo de 90 (noventa) dias, aditivo aos contratos 2008/328, 2008/334, 2008/253 e 2009/114, com vistas a incluir dispositivos específicos que prevejam a execução de serviços na modalidade Atividade no âmbito dos referidos contratos, bem como os controles necessários que garantam a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.2. recomendar ao BNB, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que avalie a possibilidade de implementar solução tecnológica que apresente, de forma estruturada para consulta, histórico de estimativas de esforço nas atividades de suporte técnico ao desenvolvimento de sistemas, em atenção ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal;”

2. Por meio do Ofício GAPRE-2010/1457 (Fls. 70/97), o BNB informou o cumprimento dos itens 9.1.2 e 9.2 do Acórdão, apresentou justificativa para a não conclusão do item 9.1.1 e estabeleceu os seguintes prazos para o cumprimento do mesmo (Fl. 72):

“2.1. Elaboração do edital e minuta de contrato: até 30/08/2010;

2.2. Apreciação da Área Jurídica: até 3/09/2010;

2.3. Tramitação interna (Comitê de Apreciação de Processos de Investimentos e de Despesas Administrativas – CODAD e Diretoria): até 15/09/2010;

2.4. Publicação do Edital: até 24/09/2010;

2.5. Realização e Visita Técnica: até 08/10/2010;

2.6. Realização do Pregão Eletrônico: até 22/10/2010;

2.7. Assinatura do Contrato: até 3/11/2010.”

3. Em relação ao item 9.1.2, o BNB encaminhou cópias dos aditivos celebrados em decorrência da determinação do TCU nos contratos 2008/328, 2008/334, 2008/253 e 2009/114 (Fls. 73/97), os quais apresentam os critérios necessários para o atendimento da referida determinação.

4. Entende-se ainda que a solução implementada pelo BNB para atendimento ao item 9.2 do Acórdão, conforme descrita no Ofício GAPRE-2010/1457 (utilização de interface do tipo *queryengine*, da ferramenta ClearQuest, fl. 72), é suficiente para suprir a equipe técnica daquela

instituição das informações necessárias para o dimensionamento das atividades a serem solicitadas às empresas terceirizadas.

5. Por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao BNB em 27/10/2010, o TCU solicitou ao BNB posicionamento quanto aos prazos apresentados no Ofício GAPRE-2010/1457 para cumprimento do item 9.1.1. Em resposta, o BNB informou que, por meio do Ofício GAPRE-2010/1791, de 29/10/2010 (Fls. 98-100) que:

- a. Em 28/10/2010, foram concluídas as etapas mencionadas nos itens 2.1 a 2.5 do cronograma para atendimento do item 9.1.1, e estava em andamento a etapa mencionada no item 2.6 (em 21/10/2010 ocorreu a Abertura e lances do pregão nº 1312010);
- b. Apresentou cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 1312010, que teve como objeto a contratação dos serviços especializados de Gerenciamento de Incidentes de Sistemas Aplicativos;
- c. Todas as empresas que participaram da Visita Técnica também participaram da fase de lances do pregão, apresentando os melhores lances propostos por fornecedor:

Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)
SYNAPSIS Brasil Ltda.	4.500.000,00	3.735.000,00
CAST Informática S/A	5.618.964,96	3.747.000,00
IVIA Serviços de Informática Ltda.	5.618.964,96	3.747.000,00
CPM BRAXIS Outsourcing S/A	5.618.964,96	3.800.000,00
POLITEC Tecnologia da Informação S/A	5.600.000,00	4.055.333,16
STEFANINI Consultoria e Assessoria em Informática S/A	5.618.964,96	4.157.000,00
BRQ Soluções em Informática S.A.	5.618.964,96	4.288.000,00
B2BR – Business to Business Informática do Brasil S/A	6.742.757,95	4.378.198,29
STK Consultoria Ltda.	6.283.204,17	5.200.000,00
GRENIT Serviços de Telemarketing, Desenvolvimento	5.620.000,00	5.620.000,00

- d. Esclareceu que o processo encontra-se na fase de Análise/Aceitação da Proposta da empresa que apresentou o melhor lance.

6. A análise do Edital publicado (Arquivo eletrônico – EDT_2010_131_PREGÃO ELETRÔNICO GERENCIAMENTO DE INCIDENTES DE SISTEMAS APLICATIVOS.pdf – CD-ROM - Fl. 105) evidenciou que foram incluídos os controles necessários visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

7. Em consulta à Ata do Pregão nº 1312010, realizada em 01/12/2010 no sítio www.comprasnet.gov.br, verificou-se que não houve ainda a finalização do certame, em virtude de recurso pendente de análise interposto pela empresa CAST Informática em 05/11/2010, na qual alega irregularidades na proposta apresentada pela empresa SYNAPSIS BRASIL LTDA.



8. Dessa forma, consideram-se atendidas as deliberações constantes nos itens 9.1.2 e 9.2 do Acórdão nº 208/2010, propondo-se ainda determinar ao BNB que informe em sua próxima prestação de contas informação referente à finalização do certame licitatório nº 131/2010, em cumprimento do item 9.1.1.

À consideração superior

Fortaleza, 03 de dezembro de 2010

Tibério Cesar Jocundo Loureiro – 6520-0
Auditor Federal de Controle – Controle Externo